



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, APLICAÇÃO DE MULTA E DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630, inscrita no CNPJ/MF. Nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**, através do presente, decide, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO** nº 462/2023, datado de 27 de Dezembro de 2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 071/2023 firmado com a empresa “**PRIME SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**”, bem como declará-la Impedida de contratação, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando as notificações já enviadas à contratada pela Secretaria de Educação e Secretaria Municipal de Governo;

Considerando o Parecer Jurídico em fls. 22/29, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Serra Negra, conforme consta no Expediente nº 719/2024;

### RESOLVE:

Art. 1º. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 462/2023, de 27 de Dezembro de 2023, Pregão Eletrônico nº 071/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS DE PAISAGISMO, JARDINAGEM, PODA E LIMPEZA DE GRAMA E PEQUENAS ARVORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, celebrado com a empresa **PRIME SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**.

Art. 2º. Aplicar a contratada, a penalidade prevista na cláusula nona, “a.3”, do contrato, que corresponde à multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do mesmo, no caso de descumprimento de quaisquer obrigações, ou seja, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 3º. Declarar a empresa **PRIME SOLUÇÕES COMERCIO E SERVICOS LTDA**, IMPEDIDA de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos, art. 87, III, Lei nº 8.666/93.

Este procedimento tem como base legal o artigo 78, incisos I, IV e V da Lei de Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, sendo aplicável ainda, o artigo 79, inciso I, do mesmo diploma legal.

O Presente Termo de Rescisão, Aplicação de Multa e Declaração de Impedimento serão publicados na forma resumida, através de Extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e será realizada a comunicação ao Tribunal de Contas.

Serra Negra, 18 de Março de 2024.

**DR. ELMIR KALIL ABI CHEDID**  
Prefeito Municipal